



Id:167C270DFE43BC40

Estado do Piauí-PI  
 Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí-PI  
 CNPJ. N.º 06.554.372/0001-46  
 Praça Né Luz, 322 – CEP. 64.925-000  
 Tel. (89) 3568 1302  
 e-mail: pmpalmeiradopi@gmail.com

Id:OF8BC8B42A91BEAC



## EXTRATO DE CONTRATO

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí (PI) – PI

CONTRATADO: RAUL ELVIS NOGUEIRA CAMPOS – RENC ENGENHARIA

OBJETO: Contratação de empresa para **Contratação da Execução dos Serviços de Reparação Hidráulica na Unidade Mista de Saúde Miguel Pinheiro Lopes, zona urbana do Município de Palmeira do Piauí – PI**, conforme orçamentos anexos e especificações e quantidades constantes do projeto básico..

Valor Global: R\$ 3.900,64 (três mil, novecentos reais e sessenta e quatro centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 45 dias após a conclusão da obra.

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 03 (três) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Da data da assinatura até a conclusão da obra

DATA DE ASSINATURA: 08 de julho de 2021

João da Cruz Rosal da Luz  
 Prefeito Municipal

Id:1518E195A0B9BC41



Estado do Piauí-PI  
 Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí-PI  
 CNPJ. N.º 06.554.372/0001-46  
 Praça Né Luz, 322 – CEP. 64.925-000  
 Tel. (89) 3568 1302  
 e-mail: pmpalmeiradopi@gmail.com

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 048/2021

## DISPENSA Nº 048/2021

Contratação da Execução dos Serviços de Reparação das Instalações Hidráulicas da Unidade Mista de Saúde Miguel Pinheiro Lopes na zona urbana do Município de Palmeira do Piauí – PI, conforme orçamentos anexos., no valor total de R\$ 3.900,64 (três mil, novecentos reais e sessenta e quatro centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso I da Lei n.º 8.666/93.

## CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:

Projeto Atividade: UNIDADE: 10.00 – Unidade Mista de Saúde Miguel Pinheiro Lopes.

PROJETO/ATIVIDADE: 10.361.0028.2047 – Manutenção da Unidade Mista de Saúde Miguel Pinheiro Lopes

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 – Obras e Serviços de Engenharia

FONTE DE RECURSOS: ICMS/FPM/ISS/ARRECADADAÇÃO

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a contratação acima em virtude da necessidade da manutenção preventiva das instalações hidráulicas da Unidade Mista de Saúde do município.

Declaração de Dispensa de Licitação em 08 de julho de 2021: Laercio Martins Rosal – Secretário de administração.

Ratificação em 08 de julho de 2021: João da Cruz Rosal da Luz – Prefeito Municipal.

Valor Global: R\$ 3.900,64 (três mil, novecentos reais e sessenta e quatro centavos)

ADA LOPES LEAL  
 Presidente da C.P.L.

## DECRETO Nº 054 DE 28 DE JULHO DE 2021.

*Dispõe sobre a prorrogação da intensificação das medidas restritivas, além de medidas sanitárias a serem adotadas e autorizações voltadas para o enfrentamento da calamidade na saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19) no Município de Oeiras, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE OEIRAS, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o agravamento da crise de saúde pública em decorrência da pandemia de doença infecciosa viral respiratória, causada pelo novo coronavírus (COVID-19), declarada pela Organização Mundial da Saúde - OMS, que afeta todo o sistema interfederativo de promoção e defesa da saúde pública, estruturado nacionalmente por meio do Sistema Único de Saúde - SUS;

CONSIDERANDO o que consta da Lei Federal nº 13.979, de 06.02.2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a decretação de "estado de calamidade pública" no Município de Oeiras-PI, através do Decreto Municipal nº 29 de 23.03.2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 18.895, de 19.03.2020, que declarou estado de calamidade pública, para os fins do art. 65, da Lei Complementar nº 101/2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do COVID-19, e suas repercussões nas finanças públicas do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO que o agravamento dessa crise, em especial a atual caracterização da chamada "2ª onda" impõe, entre outros, o aumento de gastos públicos e a ampliação das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública, já declarado de importância internacional, decorrente do novo coronavírus; e

CONSIDERANDO, a urgência na intensificação das novas ações para o enfrentamento da grave crise de saúde pública que vem se instalando em Oeiras, em razão do COVID-19, com o aumento de confirmação de casos no Estado do Piauí, inclusive com aumento de óbitos;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto do Estado do Piauí nº 19.550, de 26 de março de 2021;

CONSIDERANDO que apesar da intensificação da vacinação no Município de Oeiras;

CONSIDERANDO o estudo semanal da evolução dos casos e mortes por COVID-19 no Município de Oeiras;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal (ADPF 672 e ADI 6341) manifestou-se acerca da divisão constitucional de competência legislativa entre União, Estados, Municípios e Distrito Federal, assegurando o exercício da competência concorrente à União, aos Estados e DF, e suplementar aos Municípios, fundamentando-se nos princípios da precaução e da prevenção, para dizer que, em havendo dúvida científica acerca da adoção da medida sanitária de distanciamento social, a questão deve ser solucionada em favor do bem da saúde da população (ADPFs 668 e 669).

## DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a prorrogação da proibição da utilização de bandas de música, música ao vivo e som no estilo "paredões de som" nos estabelecimentos e logradouros dispostos no Decreto nº 046/2021, até as 05h00min dia 05 de agosto de 2021.

Parágrafo único excetuam-se das proibições contidas no caput deste artigo a utilização a de "música ao vivo" em bares, lanchonetes, restaurantes e estabelecimentos similares com a presença de no máximo 02 (dois) músicos.

Art. 2º Ficam autorizadas exclusivamente atividades culturais, religiosas e educativas, apenas em locais abertos ou semiabertos, observado o público máximo de até 100 (cem) pessoas, seguindo todos os protocolos sanitários de combate à COVID-19, respeitando-se o distanciamento mínimo de 2m (dois metros) entre pessoas e com o uso obrigatório de máscaras.

§1º os eventos citados no caput deste artigo somente serão autorizados com prévio protocolo apresentado no Órgão da Vigilância Sanitária Municipal de Oeiras.

§2º ficarão suspensas as atividades que envolvam aglomeração, eventos culturais e atividades sociais, bem como funcionamento de boates, casas de show e quaisquer tipos de estabelecimentos que promovam atividades festivas, em espaço público ou privado, em ambiente fechado ou aberto, com ou sem venda de ingresso.

Art. 3º Reforça-se o impedimento de festas e aglomerações de pessoas, além do limite máximo de 50% da capacidade nos bares, lanchonetes, restaurantes e estabelecimentos similares e horário de atendimento até o limite das 00h00min.

Parágrafo único a liberação quanto a capacidade de 50% (cinquenta por cento) citada no caput deste artigo refere-se tão e somente a bares, lanchonetes, restaurantes e estabelecimentos similares, ficando-se proibida quaisquer tipos de festas e aglomerações de pessoas em locais diferentes destes, ressalvado o disposto no art. 2º.

(Continua na próxima página)





**Art. 4º** Os estabelecimentos que não respeitarem o disposto neste Decreto, serão devidamente autuados, penalizados e repassados os casos à autoridade policial competente que por sua vez tomará as medidas necessárias quanto aos equipamentos de som não permitidos.

**Art. 5º** As regras dispostas neste Decreto têm validade para as Zonas Urbana e Rural do Município de Oeiras.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oeiras (PI), em 28 de julho de 2021.

*José Raimundo de Sá Lopes*  
CPF: 342.13.193-13  
Oeiras - PI

**JOSÉ RAIMUNDO DE SÁ LOPES**  
PREFEITO MUNICIPAL

Id:030E5A78E0B7C104



**PREFEITURA DE OEIRAS**  
Mais trabalho, novas conquistas



**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO: N° 048/2021**  
**MODALIDADE: DISPENSA N° 031/2021**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE VISITADORAS DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ DE OEIRAS PARA AS LOCALIDADES MORRO REDONDO/ BURITI DO CANTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OEIRAS-PI.**  
**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS-PI**  
**CONTRATADO: ERONILSON FEITOSA MACEDO 77026586300**  
**CNPJ: 21.534.531/0001-34**  
**ENDEREÇO: Conjunto Parque Leste, n° 13, Rodagem de Picos, Oeiras-PI, CEP: 64.500-000.**  
**VALOR: O valor mensal de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), chegando a um valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).**  
**FONTE DE RECURSOS: Orçamento Geral do Município de Oeiras-PI/Receitas próprias.**  
**FUNDAMENTAÇÃO: Inciso II, Art. 24 e com as demais disposições da Lei 8.666/93.**  
**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de maio de 2021.**

OEIRAS(PI), 17 de maio de 2021.

José Raimundo de Sá Lopes  
CONTRATANTE

Id:01AB1500832DC0FD



**PREFEITURA DE OEIRAS**  
Mais trabalho, novas conquistas



OEIRAS (PI), 17 de maio de 2021.

**PROCEDIMENTO DE DISPENSA N° 031/2021**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE VISITADORAS DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ DE OEIRAS PARA AS LOCALIDADES MORRO REDONDO/ BURITI DO CANTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OEIRAS-PI.**

**ASSUNTO: Ratificação e celebração de contrato.**

Com fulcro no Inciso II, Art. 24 e no Parecer da Assessoria Jurídica deste Município, Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação da **ERONILSON FEITOSA MACEDO 77026586300, CNPJ: 21.534.531/0001-34**, para a prestação do citado serviço. O valor mensal de **R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), chegando a um valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, conforme proposta comercial que faz parte deste processo.

Publique-se.

José Raimundo de Sá Lopes  
Prefeito Municipal

Id:0B61FB4B11F3C095



**PREFEITURA DE OEIRAS**  
Mais trabalho, novas conquistas



Portaria n° 333/2021 de 28 de Julho de 2021.

Dispõe sobre licença para tratar de interesses particulares sem remuneração

O Prefeito Municipal de Oeiras, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e em harmonia com as regras e princípios estabelecidos na Constituição Federal, Constituição Estadual e Art. 80, V da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder a Marcela Araújo Silva Marcos, CPF: 939.995.773-04 Médica, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula 3359-1, Licença sem remuneração para tratar de interesse particular por um período de 24 (vinte e quatro) meses referente ao período 02/08/2021 a 01/08/2023, conforme determina o Art. 101 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Oeiras, Lei n°. 1529 de 17 de dezembro de 1996.**

**Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.**

Oeiras-PI, 28 de julho de 2021

*José Raimundo de Sá Lopes*  
**JOSÉ RAIMUNDO DE SÁ LOPES**  
Prefeito Municipal

Id:125256A4E5A5C2DF



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAES LANDIM**  
RUA PIAUÍ, 230, Centro. -Paes Landim, Estado do Piauí  
CEP: 64.710-000 CNPJ: 06.553.663/0001-10

**RESULTADO**

(Processo de Contratação Direta – Dispensa de Licitação n° 030/2021)

**Ref.:** Processo Administrativo n° 082/2021  
Procedimento de Dispensa de Licitação n° 030/2021/PMPL

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Paes Landim-PI, em obediência à Lei n° 14.133/2021, divulga o **resultado dos trabalhos referente a análise e escolha da proposta financeira mais vantajosa**, em face de futura contratação direta, com fulcro no art. 75, I da Lei Federal n° 14.133/2021, visando a **contratação de empresa de engenharia para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria em serviços de captação de recursos Federais e Estaduais, através da elaboração de planos de trabalho e do monitoramento sistemático dos Sistemas (Plataforma + Brasil, SIMEC e SISCO) dos governos Federal e Estadual, por meio de diagnósticos dos convênios e/ou instrumentos similares que envolvam transferência de recursos financeiros celebrados pela municipalidade**, na forma abaixo:

ANÁLISE DAS PROPOSTAS APRESENTADAS	
CLASSIFICAÇÃO	PROPOSTA MAIS VANTAJOSA
1. POSITIVA ASSESSORIA PÚBLICA.	<b>R\$ 33.000,00</b> (para 06 meses)
2. CAPITAL CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL.	<b>R\$ 34.200,00</b> (para 06 meses)
3. PRESTCONT ASSESSORIA CONTABIL GESTAO E TREINAMENTOS.	<b>R\$ 35.400,00</b> (para 06 meses)

Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Prefeitura Municipal de Paes Landim-PI, na Sala de Licitações, no local de costume, no horário de 8:00 hs às 13:00 hs, no endereço supramencionado.

Paes Landim(PI), 28 de julho de 2021.

**Cláudio Moraes dos Santos**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações/PMPL